PLE 17/2024

PROJETO DE LEI N° 17/2024.

Revoga na íntegra a Lei Municipal 3.738, de 18 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica integralmente revogada a Lei Municipal 3.738 de 18 de agosto de 2022, que institui a **REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS** no município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 17/2024**, que revoga na íntegra a Lei Municipal 3.738, de 18 de agosto de 2022, e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

No ano de 2023, deu-se início a um processo de organização documental da rede intersetorial de proteção, mediante a implementação de fluxos, protocolos e comissões de organização, atendendo à solicitação do Promotor de Justiça, Dr. Felipe Pachoetto, que tem oferecido apoio integral a todo o processo.

A rede intersetorial de proteção visa atender integralmente à população que dela necessitar, contemplando a PROTEÇÃO SOCIAL como um todo. Entretanto, a Lei n° 3.738, de 18 de agosto de 2022, instituiu exclusivamente à **REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS**. Diante dessa limitação, tornou-se evidente a necessidade de sua revogação, elaborando-se assim uma nova legislação que abranja todos os cidadãos de Ivaipora que necessitem de tal assistência.

A nova Lei de **REDE INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL** foi elaborada pela coordenação da rede intersetorial, estabelecendo um protocolo para a inclusão de todos os fluxos de atendimento necessários. Isso inclui, por exemplo, o fluxo de atendimento à criança e ao adolescente, ao idoso, à mulher vítima de violência, entre outras demandas, para as quais a comissão da rede vem se capacitando afim de construir e implementar os procedimentos necessários.

Dessa forma, apresentamos as razões determinantes que embasam nossa solicitação de aprovação do projeto em questão aos ilustres Vereadores, antecipando nossos sinceros agradecimentos pela atenção dispensada.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal